

PROJETO DE LEI Nº /2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

<u>L E I:</u>

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA 36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.747 - APAE/SIGTV 320240520240001

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo – 1.660.0010.3110 – Tranf. FNAS – Emenda Parlamentar 202441800008....R\$ 120.000,00

- **Art. 2º.** O recurso financeiro de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520240001, do Ministério de Desenvolvimento Social **MDS**, Programa **SIGTV** aprovado na Resolução Nº 042/2024 **COMASG**, Banco do Brasil Conta 62947-2
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de junho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 14.439/2024





Guarapari – ES., 18 de junho de 2024.

MENSAGEM No. 039/2024

Senhor Presidente e Demais Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC, decorrente de Emenda Parlamentar Federal, objetivando abertura de procedimento administrativo para aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/GUARAPARI-ES.,

O crédito adicional especial é destinado a despesa para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2024, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MUNICIPIO DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMANG Criatiu pela Lei Municipal s'. 1,62697 Aliceado prias Leis v'. 2,913/2008 ; 1,260/2012

RESOLUÇÃO nº.042/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais a Amora de Excepcionais - APAE no valor de R\$ 120.000;00 (cento a vinte mil reals), misrante a Emenda Parlamentar Programação nº 320240520240001-2024 - 2024 GND 4 (investimento) do Senador Fabiano Contarato.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Guarapari/ES, 10 de abril de 2024.

Tatiane Rapate de Oliveira da Silva Presidente do COMASG





Guarapari – ES., 18 de junho de 2024.

OF. GAB. CMG No. 064/2024

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, instruído pela MENSAGEM Nº. 039/2024 que, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

